



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO CMDCA .....</b>	<b>1</b>
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025. ....	1
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025. ....	1
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025. ....	2

## ATOS DO CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora -Intermunicipal de Barrolândia-TO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 285/2023, com base nas deliberações tomadas e registradas em ata na 84ª reunião ordinária de 12 junho de 2025, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o Serviço de Acolhimento em em Família Acolhedora, tem a finalidade de assegurar o acolhimento de crianças e adolescentes que tiveram laços rompidos com a família de origem de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Federal nº 13.257 de 8 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA,) implantado através de Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios da Comarca de Miranorte-TO.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno que regula o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora -Intermunicipal de Barrolândia-TO.

Art. 2º -Integra a presente Resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora-Intermunicipal da Comarca de Miranorte-TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barrolândia-TO, 12 de junho de 2025.

ELIAS FERREIRA DE BORBA  
Vice-Presidente do CMDCA

Resolução CMDCA nº 14 de 17 de outubro de 2023

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento em

JOÃO MACHADO ALVES  
Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS  
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO  
Presidente da Câmara Municipal



Família Acolhedora -Intermunicipal de Barrolândia-TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 285/2023, com base nas deliberações tomadas e registradas em ata na 84ª reunião ordinária de 12 junho de 2025, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o Serviço de Acolhimento em em Família Acolhedora, tem a finalidade de assegurar o acolhimento de crianças e adolescentes que tiveram laços rompidos com a família de origem de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Federal nº 13.257 de 8 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA,) implantado através de Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios da Comarca de Miranorte-TO.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Político Pedagógico (PPP) para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Intermunicipal de Barrolândia-TO.

Art. 2º - o Plano Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que orienta as ações do Serviço de Acolhimento Familiar, garantindo um atendimento qualificado. Tendo como ponto de partida a promoção, proteção e defesa do direito da criança e do adolescente, prioriza o trabalho voltado para a convivência familiar e comunitária saudável, além de promover intervenções eficazes e continuadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barrolândia-TO, 12 de junho de 2025.

ELIAS FERREIRA DE BORBA  
Vice-Presidente do CMDCA

Resolução CMDCA nº 14 de 17 de outubro de 2023

### RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação/2025 do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora -Intermunicipal de Barrolândia-TO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 285/2023, e com base nas deliberações tomadas e registradas em ata na 84ª reunião ordinária de 12 junho de 2025 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação/2025 do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA). O Plano prevê as ações/atividades com objetivo de:

- I. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- II. Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- III. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- V. Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

Art. 2º - O público-alvo são crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barrolândia-TO, 12 de junho de 2025.

ELIAS FERREIRA DE BORBA  
Vice-Presidente do CMDCA  
Resolução CMDCA nº 14 de 17 de outubro de  
2023

